



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.**

**PROCESSO Nº 00170.000831/2011-91**

**CONTRATO Nº 146/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, telefone nº (61) 2105-8085 / fax nº (61) 2105-8380, neste ato representado pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes - Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor **IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 5.799.144 - SSP/PE, e do CPF nº 864.884.144-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 146/2011, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como acréscimo de serviços no percentual de, aproximadamente 18,80%, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O prazo de vigência fica prorrogado até **22 de dezembro de 2014**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - O acréscimo de serviço perfaz o valor de R\$ 645.859,57 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde aproximadamente 18,80% do valor total do contrato original, passando o valor de R\$ 3.435.423,24 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 4.081.282,81 (quatro milhões, oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Terceira** - Com o acréscimo dos serviços, o quadro constante do *caput* da Cláusula Quarta e a Cláusula Décima do contrato passam a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

1) O valor total anual estimado para os serviços constantes no presente Contrato é de R\$ 4.081.282,81 (quatro milhões, oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

SERVIÇO	ITEM FATURÁVEL	UNID.	QDE./MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
<b>AMBIENTE 1</b> HOSPEDAGEM DOS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PORTAL BRASIL	HOSPEDAGEM MENSAL PROC. DADOS	PARCELA MENSAL	12	89.287,00	1.071.444,00
<b>AMBIENTE 2</b> HOSPEDAGEM DOS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PORTAL DO PLANALTO	HOSPEDAGEM MENSAL PROC. DADOS	PARCELA MENSAL	12	109.211,40	1.310.536,80
<b>AMBIENTE 3</b> HOSPEDAGEM DOS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DOS PORTAIS SECOM, USINA DE NOTÍCIAS, EM QUESTÃO	HOSPEDAGEM MENSAL PROC. DADOS	PARCELA MENSAL	12	50.530,95	606.371,40
<b>AMBIENTE 4</b> HOSPEDAGEM DOS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DOS PORTAIS SECRETARIAS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	HOSPEDAGEM MENSAL PROC. DADOS	PARCELA MENSAL	12	37.255,92	447.071,04
<b>AMBIENTE 5</b> HOSPEDAGEM DOS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PORTAL DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	HOSPEDAGEM MENSAL PROC. DADOS	PARCELA MENSAL	12	53.821,63	645.859,57
<b>Valor Total</b>					<b>4.081.282,81</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 4.081.282,81 (quatro milhões, oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), correrão à conta do PTRES: 000947 e 000959; Natureza da Despesa: 339039".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 1, não modificada por este instrumento.



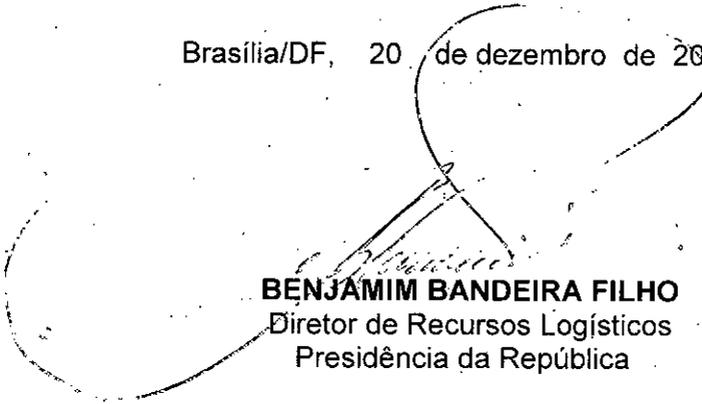
Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2013.



**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República



**IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR**  
Superintendente de Relacionamento com Clientes  
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

